



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.911, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Igreja Luz para os Povos – Ministério Apostólico – Setor Leste Vila Nova.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Igreja Luz para os Povos – Ministério Apostólico – Setor Leste Vila Nova, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.656.863/0001-87, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Raphael da Saúde

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000339-2

SEI Nº 1190733v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 753, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

REBECA RAISSA GOMES PINHEIRO MARRA DE CASTRO, matrícula nº 1320700, CPF nº 042.222.251-85, do cargo, em comissão, de Superintendente de Apoio Estratégico, símbolo CDS-6, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000485-2

SEI Nº 1190760v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 754, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ELDER DE SOUZA DORNELES, matrícula nº 1498495, CPF nº 039.563.630-27, do cargo, em comissão, de Gerente de Tecnologia da Informação, símbolo CDI-1, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000451-8

SEI Nº 1190768v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 755, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SILAS RODRIGUES VIEIRA DO AMOR, CPF nº 063.323.621-70, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Tecnologia da Informação, símbolo CDI-1, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000451-8

SEI Nº 1190769v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 756, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RONNY DE SOUZA ESTEVES, matrícula nº 1113216, CPF nº 958.413.001-30, do cargo, em comissão, de Gerente de Desporto Olímpico, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000489-5

SEI Nº 1190790v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 757, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MICAELL CÂNDIDO BASÍLIO, CPF nº 024.470.171-70, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Desporto Olímpico, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000489-5

SEI Nº 1190795v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 758, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear REGINA PEREIRA VARGAS SILVA, matrícula nº 1452762, CPF nº 000.155.281-38, Gerente de Apoio Administrativo, para, cumulativa e interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Políticas Públicas, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Cessar, a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 89, de 6 de janeiro de 2023, que nomeou REGINA PEREIRA VARGAS SILVA, matrícula nº 1452762, CPF nº 000.155.281-38, Gerente de Apoio Administrativo, para, cumulativa e interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Secretária Executiva, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000490-9

SEI Nº 1190808v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 759, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CELIOENES DE GOUVEIA ALVES, CPF nº 021.238.531-35, para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Executiva, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000490-9

SEI Nº 1190809v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 760, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ISMAEL RAIMUNDO DE CARVALHO, matrícula nº 1283235, CPF nº 678.790.202-68, do cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000487-9

SEI Nº 1190818v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 761, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VANESSA BARROS MACHADO, matrícula nº 1115316, CPF nº 015.490.201-29, do cargo, em comissão, de Assessora Especial do Prefeito V, símbolo CDS-8, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000487-9

SEI Nº 1190820v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 762, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.32.000000001-8, resolve:

Art. 1º Manter o servidor RODRIGO RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 391956-01, CPF nº 815.761.371-04, lotado na Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cedido à Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.32.000000001-8

SEI Nº 1190827v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 763, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000002902-8, resolve:

Art. 1º Manter a servidora AMANDA FERREIRA SILVA, matrícula nº 863963-01, CPF nº 011.477.641-58, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002902-8

SEI Nº 1190831v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 764, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000006123-0, resolve:

Art. 1º Designar CELIA DO SOCORRO ADÃO CAMARA, matrícula nº 179981-1, CPF nº 228.525.811-91, para exercer a função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Bem-Me-Quer, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 9 de janeiro de 2023 até 10 de junho de 2025, em virtude do falecimento da servidora UYARA REJANE FERREIRA E SILVA, matrícula nº 1072510-1.

Art. 2º Cessar, a partir de 9 de janeiro de 2023, os efeitos do Decreto nº 4.498, de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006123-0

SEI Nº 1190839v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 765, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5022755-50.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000015095-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Marilane de Oliveira Santos, matrícula nº 381187-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional -III (Lei nº 8.173, 30 de junho de 2003)
2	01/09/2009	C	
3	01/09/2012	D	Agente de Apoio Educacional - IV (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
4	01/09/2014	E	
5	01/09/2016	F	
6	01/09/2018	G	
7	02/10/2021	H	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000015095-6

SEI Nº 1190841v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 766, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000009994-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Mariana de Oliveira Nascimento, matrícula nº 1349724-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	1º/4/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009994-7

SEI Nº 1190848v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 767, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o Decreto nº 834, de 29 de janeiro de 2021, para autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e o desenvolvimento de **softwares** para o exercício de suas atribuições.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos incisos I e XXXV, do art. 39 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 23.27.000000587-7,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 834, de 29 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....

§ 3º Fica excetuada da exigência de que trata o **caput** deste artigo, as aquisições realizadas pelo órgão municipal de finanças.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000000587-7

SEI Nº 1190922v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 767/2023

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Encaminho à consideração de Vossa Excelência a presente minuta de Decreto, inclusa no Processo SEI nº 23.27.000000587-7, por meio da qual propõe-se alterar o Decreto nº 834, de 29 de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre a aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências."

2 A alteração do Decreto nº 834, de 2021, consiste em autorizar à Secretaria Municipal de Finanças a aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e o desenvolvimento de softwares para o exercício de suas atribuições.

3 Não se olvida que compete à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia emanar orientações gerais quanto à gestão da informatização dos serviços públicos e tecnologia da informação, nos termos do inciso VI do art. 31 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

4 Ocorre que, a teor do disposto no art. 48, inciso XIII, da Lei Complementar nº 335, de 2021, o gerenciamento do desenvolvimento e implantação de programas e projetos de modernização da gestão e de desenvolvimento tecnológico dos órgãos e entidades da administração pública municipal, compete ao órgão de inovação, ciência e tecnologia, em conjunto com os órgãos e entidades que possuam gestão e/ou estrutura de tecnologia e informação descentralizada.

5 De igual modo, as atividades de planejamento e coordenação relativas à tecnologia de informação, no que tange à sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem assim a definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pelos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, podem ser realizadas em conjunto com os órgãos e entidades que possuam gestão e/ou estrutura de tecnologia e informação descentralizada (art. 48, VII, da Lei Complementar nº 335, de 2021).

6 Nesse contexto insere-se a Secretaria Municipal de Finanças, órgão dotado de estrutura de tecnologia e informação suficiente para atender suas necessidades, em observância às regras insculpidas pela Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

7 Conforme previsto nos incisos XXXV e XXXVI do art. 39 Lei Complementar nº 335, de 2021, a Secretaria Municipal de Finanças detém competência para a promover a gestão da infraestrutura, suporte e desenvolvimento do sistema informatizado do aludido órgão, veja-se:

Art. 39. À Secretaria Municipal de Finanças compete, dentre outras atribuições regimentais:

.....

XXXV - a gestão da infraestrutura, suporte e desenvolvimento do sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças;

XXXVI - o desenvolvimento ou aquisição de sistemas em bases de dados georeferenciadas-geoprocessamento;

8 Sob essa perspectiva, os arts. 5º e 39 do Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, instituíram na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças a Superintendência de Inteligência e Tecnologia, com atribuições de "desenvolver ações de gestão de tecnologia da informação, visando o controle eletrônico e melhoria de processos; acompanhar o desenvolvimento dos sistemas informatizados do órgão; supervisionar o processo de aquisição de soluções tecnológicas do órgão, bem como promover o desenvolvimento ou aquisição de sistemas em bases de dados georeferenciadas-geoprocessamento."

9 Denota-se, assim, que a alteração proposta encontra-se devidamente amparada pela legislação vigente, além de não implicar em aumento de despesas para administração pública municipal.

10 Dessa forma, a proposição em voga visa conferir efetividade às atribuições legais do órgão municipal de finanças, sem descuidar da legislação vigente, e com vistas à melhoria da gestão por resultados, que prima pelo atendimento do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

11 Em síntese são essas as razões que justificam a edição do ato normativo em comento.

Respeitosamente,

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000000587-7

SEI Nº 1190924v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 768, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000009931-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Mônica Cristina Costa Miranda, matrícula nº 627046-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	13/10/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009931-9

SEI Nº 1190854v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 769, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000009716-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Alynne Cristina da Silva, matrícula nº 1392263-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	23/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009716-2

SEI Nº 1190859v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 770, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000009669-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Gabrielle de Sousa Costa, matrícula nº 1328913-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	7/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009669-7

SEI Nº 1190865v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 771, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000009437-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Célia Regina de Farias, matrícula nº 818755-09:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	10/10/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009437-6

SEI Nº 1190871v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 772, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000008779-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Renata Machado Rodrigues, matrícula nº 1353705-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	20/9/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008779-5

SEI Nº 1190873v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 773, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000006799-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Alessandra Aparecida Costa, matrícula nº 1343980-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	14/9/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006799-9

SEI Nº 1190877v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 774, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.5.000008791-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Carmelita Teodora de Sousa, matrícula nº 924679-03:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	23/3/2020

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000008791-9

SEI Nº 1190885v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 775, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000009904-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Sandra Nunes de Sousa Santos, matrícula nº 889148-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	30/10/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009904-1

SEI Nº 1190893v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 776, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.5.0000006661-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Glayce Kelly Cardoso Pires, matrícula nº 1338080-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	20/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000006661-0

SEI Nº 1190894v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 777, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000009408-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Denize Maria das Dores, matrícula nº 1108000-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	7/10/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009408-2

SEI Nº 1190896v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 778, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000009303-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Wisley dos Santos Souza, matrícula nº 1372203-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	10/10/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009303-5

SEI Nº 1190899v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 779, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000009290-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Luanara Lopes Souza Rocha, matrícula nº 1392727-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	26/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009290-0

SEI Nº 1190902v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 780, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000006373-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Kalyta Naiara Ribeiro Duarte, matrícula nº 1351605-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	9/9/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006373-0

SEI Nº 1190906v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 781, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.5.000006615-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Fabiana Chiovato Godoi Peres, matrícula nº 1341910-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	19/04/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000006615-6

SEI Nº 1190912v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 149/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.13.000002580-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DEBORAH LILIAN CAMAPUM CARVALHO DE FREITAS**, matrícula funcional nº - 1072811-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.03.2011 a 20.03.2016 para usufruto no período de **06 de março de 2023 a 05 de junho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/02/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 23/02/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0954630** e o código CRC **702766B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 372/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000014662-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIENE RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 617580-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **12 de fevereiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/02/2023, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 23/02/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1039785** e o código CRC **8271214A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 467/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000001563-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ILZA ALMEIDA DE JESUS SILVA**, matrícula funcional nº 809-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.11.2008 a 21.11.2013 para usufruto no período de **01 de março de 2023 a 31 de maio de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/02/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 23/02/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1072585** e o código CRC **60BBC874**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 520/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº23.24.000000426-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLEUSA ALVES MARQUES LAMONIER**, matrícula funcional nº 894796-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.03.2013 a 30.03.2018, para usufruto no período de **01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/02/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 23/02/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1090363** e o código CRC **18965FFC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 521/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000013725-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADELIA SALVADOR GARCIA**, matrícula funcional nº 225924-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.04.1993 a 13.04.1998, para usufruto no período de **30 de janeiro de 2023 a 29 de abril de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/02/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 23/02/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1092350** e o código CRC **18CB1096**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 523/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000022888-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TALITA CRISTINA MARTINS JESUS**, matrícula funcional nº 1313282-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **25 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/02/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 23/02/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1092767** e o código CRC **50436B22**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 535/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000000846-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEURACY DE FREITAS SOUSA**, matrícula funcional nº 632090-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.02.2009 a 01.02.2014, para usufruto no período de **01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/02/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 23/02/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1095951** e o código CRC **2B414F87**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 545/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.21.000001027-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAYSA MANOELA SIQUEIRA MELO**, matrícula funcional nº 578266-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.05.2010 a 04.05.2015 para usufruto no período de **08 de fevereiro de 2023 a 07 de maio de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/02/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 23/02/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1098122** e o código CRC **7F550E08**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 546/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.7.000001047-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIENE CARRILHO DE CASTRO**, matrícula funcional nº 286176-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.04.2003 a 22.04.2008, para usufruto no período de **06 de março de 2023 a 05 de junho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/02/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 23/02/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1098248** e o código CRC **72B4379F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Geral de Licitação

**AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº2.955 de 01/07/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022, objeto do processo nº 22.18.000001250-0, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, destinado à “**contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de infraestrutura da ampliação da rede drenagem urbana inclusive com recuperação/substituição de pavimento asfáltico, no entorno da Assembleia Legislativa, nos setores Central, Setor Oeste e Setor Aeroporto, Goiânia/GO, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA**”, cujo abertura inicial ocorreu dia 13/02/2023, e da reabertura no dia 23/02/2023, conforme atas, ocasião em que todas as empresas foram declaradas habilitadas, na forma abaixo especificada:

EMPRESAS HABILITADAS:

CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.241.358/0001-58

LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 03.992.929/0001-32

EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.448.846/0001-09

PROMEDE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 01.712.496/0001-99

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA - CNPJ: 03.892.047/0001-03

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Presidente da Comissão Geral de Licitação**, em 24/02/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1171859** e o código CRC **0674BC68**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras e Apoio Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

1. **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA** e a empresa **MAPZER INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA**.
2. **FUNDAMENTO:** esta contratação direta decorre do Processo nº **22.18.0000001093-0**, fundamentado em inexigibilidade de licitação na forma de disposto no artigo 74, I da Lei nº 14.133/21.
3. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de empresa para prestação de serviço de licença de uso de *software* - solução de análise de vias de trânsito em tempo real com auxílio de Inteligência Artificial para identificação de ocorrências no Município de Goiânia para intervenção e correção pela Administração Pública, sendo o serviço executado com a utilização de veículos com equipamentos de sistema de visão, IA (Inteligência Artificial) e conectividade embarcados para processamento de dados em tempo real, registro em nuvem com acesso às informações e análise dos dados coletados para 20 usuários para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
4. **DO PRAZO:** A vigência deste contrato é de 12 meses, contados a partir da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme previsto no art. 94 da Lei n. 14.133/21.
5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2023, na classificação a seguir: 2023.5701.04.122.0028.2451.33903900, fonte 100.
5. **DO PREÇO:** O valor mensal é de R\$ 201.000,35 (duzentos e um mil reais e trinta e cinco centavos) e o valor total do contrato é de R\$ 2.412.004,20 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, quatro reais e vinte centavos).
6. **LOCAL E DATA:** Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 23 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 23/02/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1168860** e o código CRC **E582404F**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001093-0

SEI Nº 1168860v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras e Apoio Administrativo

ERRATA AO TERMO DE REFERENCIA

AQUISIÇÃO ATRAVES DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
18/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2022

Adesão da ata de registro de preço cujo o objetivo é aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atendimento da demanda dessa secretaria.

ONDE SE LÊ:

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Art. 86, Lei 14.133/2021

LEIA SE:

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

ONDE SE LÊ:

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a aquisição de aparelhos de ar-condicionado Hi Wall de linha ECO, com instalação inclusa, para adequação de ambientes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, mediante adesão a Ata de Registro de Preços por pregão eletrônico, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/2021, Instrução Normativa da SEMAD Nº 02/2022.

LEIA SE:

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a aquisição de aparelhos de ar-condicionado Hi Wall de linha ECO, com instalação inclusa, para adequação de ambientes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, mediante adesão a Ata de Registro de Preços por pregão eletrônico, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

ONDE SE LÊ:

5. O material objeto dessa contratação deverá ser entregue de forma parcelada, atendendo a demanda necessária por conta e risco da contratada, de forma imediata mediante a Ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

LEIA SE:

5. O material objeto dessa contratação deverá ser entregue de forma única, o quantitativo total, atendendo a demanda necessária por conta e risco da contratada, de forma imediata mediante a Ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

ONDE SE LÊ:

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

LEIA SE:

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993;

ONDE SE LÊ

3. NORMAS DE REGÊNCIA

3.1 A presente aquisição é regida pela Lei 14.133/21, IN 02 SEMAD 2022.

LEIA SE:

NORMAS DE REGÊNCIA

3.2 A presente aquisição é regida pela Lei nº 8.666, de 1993.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Bonfim de Sousa Junior, Pintor de Parede**, em 17/02/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heber Graciano da Silva, Gerente de Compras e Apoio Administrativo**, em 17/02/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Pereira Cortez, Diretor Administrativo**, em 23/02/2023, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 23/02/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1154297** e o código CRC **D8C85E91**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT:125/2023

Processo: 91977793/2023
Interessado: INACIO DEODATO DO NASCIMENTO
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91977793/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 7 da Quadra 613, situado à Rua C-180, **Bairro Nova Suíça**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 7 - Área: 384,00 m²

Frente para a Rua C-180– 12,00 m

Fundo confrontando com o lote 24 – 12,00 m

Lado direito confrontando com o lote 8 – 32,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 6 – 32,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Nova Suíça, aprovado pelo Decreto Nº 166, de 27/08/1952. Certidão de Transcrição nº 82.439, Livro 3-A-V, fl. 10, em 08/08/1973, Transcrição anterior nº 33.514. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 106/2023

Processo: 91978077/2023

Interessado: NESIA DE SOUSA RIBEIRO E ESPOSO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91936525/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 48 da Quadra F-40, situado à Rua 120, Setor Sul, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 48 – Área: 528,00 m²**Frente para a Rua 120 – 14,00 m****Fundo confrontando com Viela – 12,40 m****Lado direito confrontando com o lote 50 – 40,00 m****Lado esquerdo confrontado com o Lote 46 – 40,00 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovado pelo Decreto Nº 090-A de 30/07/1938. Certidão de matrícula de nº. 8.207, CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 13 de janeiro de 2023.

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretoria de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 124/2023

Processo: 91979348/2023
Interessado: ERIC ALESSON CLEMENTE MARTINS
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações sem Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº 91979348/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10, da Quadra 143, Condomínio Residencial Matheus (casa-1), situado á Rua Dr. Augusto Jungman com a Avenida Domingos Lemes do Prado, **Setor Criméia Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 10 - Área: 527,50 m²

Frente para a Avenida Domingos Lemes do Prado – 22,00 m

Fundo confrontando com o lote 11– 27,00 m

Lado direito confrontando com o lote 9 – 20,00 m

Lado esquerdo confrontando com a Rua Dr. Augusto Jungman – 15,00 m

Pelo Chanfrado da Rua Dr. Augusto Jungman com a Av. Domingos Lemes do Prado– 7,07 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Criméia Oeste, aprovada pelo Decreto nº 8 de 22/01/1951. A Casa 1, do Cond. Res. Matheus, é uma fração ideal de 33%, corresponde a 180,00m² do lote 10, da Qd.17, conforme a Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 63.201, da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 142/2023

Processo: 91979881/2023
Interessado: INC36 BRASAL INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91979881/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 7 da Quadra G-14, situado à Rua 30, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 7 Área: 360,00 m²
Frente para a Rua 30 – 12,00 m
Fundo confrontando com o lote 18 – 12,00 m
Lado direito confrontando com o lote 8 – 30,00 m
Lado esquerdo confrontado com o lote 6 – 30,00 m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978, que por força da mesma, a Qd. G-14, do Setor Oeste, foi incorporada ao Setor Marista. Certidão de Transcrição nº 61.216, Livro 3-AQ, fls.170, em 02/01/1965. Transcrição anterior nº 30.694 do extinto Cartório da então da 1ª Circunscrição. CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 127/2023

Processo: 91979982/2023
Interessado: FAUSTO JAIME
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91979982/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 26, Quadra 58, situada à Rua do Badejo com a Avenida Boulevard das Amendoeiras, **Jardim Atlântico** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 26 – Área: 407,50 m²

Frente para a Rua do Badejo – 9,00 m

Fundo confrontando com o lote 1 da Qd. 58, do Residencial Privê Atlântico – 14,00 m

Lado direito confrontando com a Avenida Boulevard das Amendoeiras – 25,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 25 – 30,00 m

Pela linha de Chanfrado da Rua do Badejo com a Avenida Boulevard das Amendoeiras – 7,07 m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Atlântico, aprovada pelo Decreto nº 334 de 11/10/1968. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 64.274 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 126/2023

Processo: 91979990/2023
Interessado: FAUSTO JAIME
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91979990/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 25, Quadra 58, situada à Rua do Badejo, **Jardim Atlântico** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 25 – Área: 420,00 m²

Frente para a Rua do Badejo – 14,00 m

Fundo confrontando com o lote 2 da Qd. 58, do Residencial Privê Atlântico – 14,00 m

Lado direito confrontando com o lote 26 – 30,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 24 – 30,00 m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Atlântico, aprovada pelo Decreto nº 334 de 11/10/1968. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 64.275 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 135/2023

Processo: 91980546/2023
Interessado: GRAZIELA PEREZ DINAMARCO SOLERA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações sem Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **91980546/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 7, da Quadra 143, situado á Avenida Sucurí com a Avenida Progresso, **Setor Jaó**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 7 - Área: 712,76 m²**Frente para a Avenida Sucurí – 21,03 m****Fundo confrontando com o lote 6– 26,00 m****Lado direito confrontando com a Avenida Progresso – 22,30 m****Lado esquerdo confrontando com o lote 8 – 28,49 m****Pela linha de Chanfrado da Avenida Sucurí com a Avenida Progresso – 7,25 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Jaó, aprovada pelo Decreto nº 97 de 22/03/1952. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 19.845, da 3ª Circunscrição de Goiânia, e Levantamento topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Pitter Pereira Maciel RNP Nº 69378860125 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302435526.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 143/2023

Processo: 91981658/2023
Interessado: MARIA NEUDA DOS ANJOS E OUTRO
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **91981658/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra 5, situada à Rua Dom Pedro II com Avenida Rezende, **Bairro São Francisco**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 1 - Área: 449,24 m²

Frente para a Rua Dom Pedro II – 11,556 m

Fundo confrontando com o lote 5 – 13,414 m

Lado direito confrontando com o lote 2 – 32,281 m

Lado esquerdo confrontado com a Avenida Rezende – 29,621 m

Pela linha Chanfrado da Rua Dom Pedro II com a Avenida Rezende – 6,923 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro São Francisco, aprovada pelo Decreto nº 024 de 04/06/1957. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 90.271 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 193/2023

Processo: 91984550/2023
Interessado: GEORGE TORMIM BORGES JUNIOR
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91984550/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 11 da Quadra 18, situado à Avenida Cassimiro J. Marques de Abreu com a Rua Abádio Egídio da Silva, **Jardim Marques de Abreu**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 11 - Área: 452,09 m²

Frente para a Avenida Cassimiro J. Marques de Abreu – 17,73 m

Fundo confrontando com os lotes 7 e 12 – 33,67 m

Lado direito confrontando com a Rua Abádio Egídio da Silva – 4,70 m

Lado esquerdo confrontado com os lotes 10 – 26,33 m

Pela linha de Chanfrado da Av. Cassimiro J. Marques de Abreu com a Rua Abádio Egídio da Silva – 8,80 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Marques de Abreu, aprovado pelo Decreto Nº 2.134 de 11/08/1995. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 113.363, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 15 fevereiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 44, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **DIRLEI TEIXEIRA SANTOS**, matrícula nº 1124790-01, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 17/03/2023 a 31/03/2023, agendadas anteriormente para 02/03/2023 a 31/03/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período - 02/03/2023 a 16/03/2023 (inalterado);

2º período - 03/08/2023 a 18/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 25/02/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1142728** e o código CRC **9A853359**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 48, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o ambiente Sistema Integrado de Fiscalização – SIFIS, estabelece a forma de trabalho do ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas no âmbito da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe conferem os incisos IX, XV e XXII do art. 46 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e os incisos IX, e XV a XXVI do art. 4º e o inciso X do art. 6º do Regimento Interno da SEPLANH, aprovado pelo Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022; e

Considerando o disposto no [art. 98 da Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022](#) – Plano Diretor do Município de Goiânia, que dispõe ser a fiscalização municipal atividade essencial ao ordenamento da cidade, bem como para contribuir na efetividade das normas estabelecidas no Plano Diretor e em sua legislação complementar, por meio do aprimoramento da organização, coordenação e controle das atividades fiscalizatórias em consonância com a dinâmica de desenvolvimento da cidade;

Considerando o disposto no art. 185 da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992 – Código de Posturas do Município de Goiânia, o qual determina que a fiscalização das normas de postura será exercida pelos órgãos municipais, de acordo com sua competência e atribuições regimentais, estatutárias ou delegadas;

Considerando o disposto no art. 124 da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 – Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia, o qual determina que a fiscalização das disposições do referido Código será exercida pelo órgão ou entidade municipal competente, por meio dos auditores fiscais de posturas, de acordo com suas competências e atribuições regimentais ou estatutárias;

Considerando o disposto nos arts. 10, 11, 32 e 35 da Lei nº 8.904, de 30 de abril de 2010, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Fiscalização Urbana da administração pública municipal, estabelecendo os valores para a remuneração em razão da carga horária semanal/mensal e as formas de desenvolvimento do trabalho do ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, seja por cumprimento de carga horária ou de Ordens de Serviço, definidos em regulamento próprio;

Considerando o disposto nos Decretos nºs 1.816, 1.818 e 1.819, todos do dia 1º de junho de 2011, os quais aprovaram os regulamentos da Fiscalização de Atividades Urbanas nas áreas de Trânsito e Transportes, de Atividades Econômicas, Posturas e Abastecimento, e de Obras,

Edificações, Parcelamentos de Solo e Áreas Públicas, e determinam em seus arts. 40, 39 e 37, respectivamente, que o servidor fiscal está vinculado às normas e aos procedimentos instituídos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH;

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, órgão da administração pública direta do Município de Goiânia, com autonomia administrativa vinculada aos atos de sua competência, com a finalidade de formular, implementar e coordenar as normas vinculadas às legislações municipais de edificações, transportes e posturas no trânsito e de atividades econômicas, voltadas ao desenvolvimento harmônico e ordenado do território municipal; e

Considerando que o direito administrativo pátrio concede à autoridade pública competente a prerrogativa de revisão de seus atos e/ou de seus antecessores para a adequação ao conteúdo de norma legal e de realidade urbana, invocando os princípios inerentes ao Direito Público e com a finalidade de atender aos interesses da Administração Pública e dos administrados, amparado nos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o ambiente Sistema Integrado de Fiscalização – ambiente SIFIS, como a ferramenta oficial para início, desenvolvimento e conclusão do trabalho fiscal realizado no âmbito da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH.

Parágrafo único. O ambiente SIFIS será acessado no Portal do Auditor, por meio do **link** www10.goiania.gov.br/internet.

Art. 2º É da responsabilidade do Auditor Fiscal de Posturas lotado na SEPLANH, após qualquer ato fiscal, inserir todos os dados exigidos ao cadastro da peça fiscal e o respectivo arquivo em **Portable Document Format** – PDF, quando necessário, no ambiente SIFIS – por meio da abertura de ordem de serviço espontânea, inclusive nos casos de peças fiscais que não contenham assinatura do representante da empresa ou da pessoa fiscalizada.

Parágrafo único. O trabalho fiscal produzido em decorrência de ação fiscal executada ou a informação de sua inexecução será igualmente entregue por meio da inclusão do relatório respectivo e/ou demais peças fiscais lavradas no atendimento do serviço.

Art. 3º As Gerências de Fiscalização, unidades integrantes da Diretoria de Fiscalização - DIRFIS da SEPLANH, são responsáveis pela programação, planejamento e repasse das Ordens de Serviço - OS aos Auditores Fiscais de Posturas, por meio do lançamento no ambiente SIFIS, com a geração do número de protocolo e do número do serviço de auditoria correspondentes.

§ 1º Toda ordem de serviço, vistoria, denúncia, requerimento, requisição ou qualquer outra solicitação para execução de ação fiscal será atribuída ao Auditor Fiscal de Posturas, exclusivamente, por meio do ambiente SIFIS, mesmo que sua origem seja digital.

§ 2º A percepção mensal de Indenização de Transporte pelo uso de meios próprios de locomoção para desempenho de atividades externas, por força das atribuições do cargo ou função, conforme dispõe o art. 17-A da Lei nº 8.904, de 2010, está condicionada à emissão de relatório específico na forma do art. 5º desta Portaria.

Art. 4º As Gerências de Fiscalização da DIRFIS deverão providenciar a digitalização dos processos físicos do Sistema COMPLETE relacionados à atividade de natureza fiscalizatória de sua

competência para serem repassados aos Auditores Fiscais de Posturas, via lançamento do processo digitalizado em formato PDF no ambiente SIFIS, observado o art. 15 desta Portaria.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da digitalização e do lançamento do processo digitalizado em PDF no ambiente SIFIS, previstos no **caput** deste artigo, também se aplicam aos processos eletrônicos oriundos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI relacionados à atividade de natureza fiscalizatória.

Art. 5º Por força das peculiaridades inerentes ao exercício de suas funções, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei nº 8.904, de 2010, os Auditores Fiscais de Posturas estarão dispensados do registro diário de frequência.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, a Gerência de Fiscalização respectiva deverá emitir o relatório individual e mensal das atividades de acordo com a correspondente lotação, por meio de consulta ao ambiente SIFIS até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, observado o limite da jornada de trabalho previsto no art. 8º desta Portaria.

Art. 6º A Gerência de Fiscalização de Atividades Econômicas em Áreas Privadas e Públicas - GERFAP, a Gerência de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas - GERFEP e a Gerência de Fiscalização de Transportes Urbanos e Postura no Trânsito - GERFTU, unidades integrantes da Diretoria de Fiscalização da SEPLANH, deverão, de acordo com suas especificidades, elaborar o planejamento de fiscalização e a divisão do trabalho fiscal a ser desempenhado pelo Auditor Fiscal de Posturas, por período não superior a 31 (trinta e um) dias, podendo ser em periodicidade semanal, quinzenal ou mensal e, eventualmente sob forma de rodízio, mediante Convocação Fiscal emitida pelo respectivo Gerente.

§ 1º A Convocação Fiscal expedida pela Gerência de Fiscalização responsável pelo planejamento e programação das atividades fiscais é o documento oficial, obrigatório e de caráter geral, onde constará o regime de trabalho fiscal do Auditor Fiscal de Posturas, com a definição da sua respectiva escala e equipe.

§ 2º A Convocação Fiscal será distribuída pela Gerência de Fiscalização respectiva até o último dia útil do mês anterior ao da escala, por meio de sua disponibilização no ambiente SIFIS, e deverá ser recebida pelo Auditor Fiscal de Posturas até o primeiro dia útil do mês a ser trabalhado.

§ 3º Caso o Auditor Fiscal de Posturas não promova o recebimento de sua Convocação Fiscal do mês a ser trabalhado, no ambiente SIFIS, considerar-se-á recebida no 2º (segundo) dia útil do respectivo mês.

§ 4º Definidas a escala e a equipe em que se encontra o Auditor Fiscal de Posturas, ser-lhe-á distribuída diariamente as OS até completar o limite máximo mensal ou, em caso do Auditor Fiscal de Posturas escalado em regime de Plantão Fiscal, para executá-las durante o cumprimento da carga horária de sua jornada de trabalho.

Art. 7º As Gerências de Fiscalização realizarão as convocações dos Auditores Fiscais em uma das seguintes formas de regime de escala de trabalho:

- I – Plantão de Processos;
- II – Plantão Fiscal;
- III – Tarefa Especial.

§ 1º A escala de Plantão de Processos compreende as equipes que, isolada ou cumulativamente, executarão as OS oriundas de vistorias em processos, de atendimento às denúncias e/ou solicitações do canal @156 ou de outro site que vier a substituí-lo e de fiscalização espontânea decorrente da programação fiscal do mês estabelecida pela respectiva Gerência de Fiscalização.

§ 2º A escala de Plantão Fiscal compreende as equipes que desempenhem atividade fiscal mensurada por carga horária diária, como forma de regime de trabalho, seja ela executada no

turno matutino, vespertino, noturno, em final de semana, ou ainda internamente exercendo função de gestão e/ou planejamento da respectiva Gerência de Fiscalização.

§ 3º A escala de Tarefa Especial, desenvolvida por execução de OS ou cumprimento de carga horária, compreende as equipes que, embora desempenhem atividades dentro das competências de que trata a Lei nº 8.910, de 2010, executa serviço fiscal que extrapole suas atribuições de rotina, de acordo com o interesse público, quando assim convocado pela Diretoria ou Gerência de Fiscalização, ainda que lotado em outra unidade da SEPLANH, mas com atuação em atividade relacionada ou com impacto na fiscalização.

§ 4º Ao Auditor Fiscal de Posturas escalado em Plantão Fiscal poderão ser atribuídas, diária e oportunamente, OS a serem executadas dentro da carga horária exigida para cumprimento do regime de plantão.

Art. 8º Nos termos do art. 11 e Anexos I e II da Lei nº 8.904, de 2010, a jornada de trabalho do Auditor Fiscal de Posturas é de 30 h (trinta horas) semanais / 135 h (cento e trinta e cinco horas) mensais ou de execução de OS na forma do art. 9º desta Portaria.

§ 1º A forma de trabalho do Auditor Fiscal de Posturas será desenvolvida por execução de OS ou cumprimento de carga horária em regime de Plantão Fiscal, isoladamente, segundo as especificidades de cada área de atuação fiscalizadora.

§ 2º Ao Auditor Fiscal de Posturas em escala de Tarefa Especial será garantida, desde que executada a tarefa mensal a ele designada, a totalização de OS necessárias ao integral cumprimento da jornada de trabalho de 135 h (cento e trinta e cinco horas) mensais exigidas.

Art. 9º Cada Ordem de Serviço realizada corresponde a 1 h (uma hora) da jornada de trabalho fiscal na contagem da carga horária mensal a fim de se atingir a integralidade das 135 h (cento e trinta e cinco horas) mensais exigidas.

§ 1º Excepcionalmente, o Gerente de Fiscalização competente, conforme demanda existente de OS e observada às especificidades de cada área de atuação fiscalizadora, poderá determinar que a ordem de serviço executada corresponda a 2 h (duas horas) da jornada de trabalho fiscal na contagem da integralização da carga horária mensal necessária.

§ 2º A critério do Gerente de Fiscalização competente, o número de OS previstas no **caput** deste artigo poderá ser majorado em até 30% (trinta por cento) do mínimo estabelecido.

§ 3º Caso as OS excedam a 30% (trinta por cento) do limite mensal, haverá a respectiva compensação por período de folga correspondente.

Art. 10. A critério do Gerente de Fiscalização competente e de acordo com a natureza e complexidade do serviço fiscal ou com a dimensão da área, imóvel ou local a ser fiscalizado, poderá ser atribuída quantificação maior de OS para determinada atividade fiscal a ser executada, tendo como parâmetro a Tabela Referencial prevista no Anexo Único dos Decretos nºs 1.816, 1.818 e 1.819, de 1º de junho de 2011, observado o limite máximo da carga horária mensal conforme proporção estabelecida no art. 8º desta Portaria.

Art. 11. Ao Auditor Fiscal de Posturas, convocado para cumprir escala em Plantão Fiscal nas equipes matutino, vespertino, noturno, em final de semana e na função de gestão e/ou planejamento, será garantida a contagem de 7 h 30 min (sete horas e trinta minutos) de carga horária semanal como forma de compensação do tempo de trabalho necessário para inserção das peças fiscais no ambiente SIFIS.

§ 1º Para o Auditor Fiscal de Posturas convocado para cumprir sua jornada de trabalho em escala de Plantão de Processos é garantida a contagem de 15 (quinze) OS por mês, como forma de compensação do tempo de trabalho necessário para inserção das peças fiscais no ambiente SIFIS.

§ 2º Ao Auditor Fiscal de Posturas em escala de Tarefa Especial:

I – quando desenvolvida por execução de OS, será sempre observado, na distribuição mensal das OS, o tempo de trabalho necessário para inserção das peças fiscais no ambiente SIFIS, conforme previsto no § 1º deste artigo;

II – quando desenvolvida em cumprimento de carga horária, será garantida a contagem de 7 h 30 min (sete horas e trinta minutos) de carga horária semanal como forma de compensação do tempo de trabalho necessário para inserção das peças fiscais no ambiente SIFIS.

Art. 12. O Auditor Fiscal de Posturas deverá cumprir a programação mensal de OS, de carga horária dos plantões fiscais e de tarefas especiais para os quais esteja escalado, salvo por motivos legais, apresentada a justificativa e comprovação à respectiva Gerência de Fiscalização, sob pena de desconto salarial proporcional às OS não executadas ou a carga horária mensal não cumprida no mês correspondente.

Art. 13. Ficam estabelecidas 6 (seis) funções de Supervisor Fiscal no âmbito da Diretoria de Fiscalização da SEPLANH, remuneradas com 75 (setenta e cinco) Unidades Padrão de Vencimento – UPVs cada uma e concedidas a título de Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade.

§ 1º Os Supervisores Fiscais deverão pertencer ao quadro próprio de Auditores Fiscais de Posturas da respectiva Gerência de Fiscalização de lotação.

§ 2º Compete aos Supervisores Fiscais:

I – elaborar relatório circunstanciado diário, semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com as ocorrências surgidas durante a jornada de trabalho no âmbito da escala de Plantão Fiscal;

II – verificar a frequência e exigir o cumprimento da carga horária diária dos Auditores Fiscais de Posturas e demais servidores escalados em regime de Plantão Fiscal;

III – orientar e supervisionar as atividades desempenhadas pelo Auditor Fiscal de Posturas em escala de Plantão Fiscal de acordo com a área de especialidade;

IV – determinar vistorias e fiscalizações espontâneas durante o período de execução do regime de Plantão Fiscal;

V – distribuir denúncias e/ou solicitações recebidas via @156 e/ou oriundas da Gerência de Fiscalização respectiva, para serem executadas pelos Auditores Fiscais de Posturas escalados em regime de Plantão Fiscal ou pelo próprio Supervisor Fiscal;

VI – comunicar, imediatamente ou quando possível, ao Gerente de Fiscalização de sua área de lotação, quaisquer intercorrências durante o Plantão Fiscal;

VII – coordenar e executar ações de fiscalização ou operações conjuntas com outros órgãos municipais, estaduais ou federais, desde que determinado pela Gerência de Fiscalização competente;

VIII - atender prontamente as OS encaminhadas pela Gerência de Fiscalização durante o período de trabalho na escala do Plantão Fiscal;

IX – executar qualquer ato ou procedimento fiscal no âmbito de sua competência, respeitadas as especificidades de cada área de atuação fiscalizadora, nos termos do art. 19 da Lei nº 8.904, de 2010.

Art. 14. As funções de Supervisor Fiscal, no âmbito da Diretoria de Fiscalização, serão distribuídas da seguinte forma:

I – 4 (quatro) funções de Supervisor Fiscal à GERFAP;

II – 1 (uma) função de Supervisor Fiscal à GERFEP;

III – 1 (uma) função de Supervisor Fiscal à GERFTU.

Art. 15. Ficam as Gerências de Fiscalização, mediante aquiescência da Diretoria de Fiscalização, autorizadas a expedirem atos complementares à execução desta Portaria, inclusive a fim de estabelecer forma, prazos e regras transitórias necessárias à implementação da nova forma de trabalho fiscal pelo ambiente SIFIS, obedecidas as especificidades de cada área de atuação fiscalizadora e atendidas às demais normas e legislações vigentes.

Art. 16. O número de Auditores Fiscais de Posturas em gozo simultâneo de férias regulamentares, licença-prêmio por assiduidade e licença para tratar de interesse particular não poderá comprometer a continuidade do serviço público, devendo-se limitar a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo designado na mesma escala de trabalho, sendo o controle do percentual de responsabilidade do Gerente de Fiscalização respectivo.

Art. 17. O disposto nesta Portaria não dispensa o cumprimento das normas previstas na Lei nº 8.904, de 2010, e nos respectivos decretos regulamentadores.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de março de 2023.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 27/02/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1182554** e o código CRC **4DE0AD12**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000000563-7

SEI Nº 1182554v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 24, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Indicação de Gestor e Fiscal e Fiscal do Contrato n.º 31/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA-SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 10 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de janeiro de 2021, art 9º, inciso I, e IV e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47.

Considerando o Contrato n.º 31/2022, celebrado entre a SEDEC e a empresa **ALVO SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 30.972.943/0001-47, com a finalidade de prestações de serviços em controle sanitário de dedetização, desratização, descupinização e desinfecção, para atender à **SEDEC**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, feito por dispensa de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor de Contrato o servidor **Byron Izaack Silva**, Matrícula nº 1010409, CPF nº 912.202.461-15, lotado na Diretoria Administrativa/Gerência de Apoio Administrativo e Logística, desta Secretaria, para acompanhar e fazer gestão na execução do Contrato nº 31/2022.

Art. 2º Designar como Fiscal de Contrato o servidor **Walter de Oliveira** Matrícula nº 517178, CPF nº 845.262.891-9, lotado na Diretoria Administrativa/Gerência de Apoio Administrativo e Logística, desta Secretaria, para acompanhar e fazer gestão na execução do Contrato nº 31/2022.

Art. 3º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

SILVIO SILVA SOUSA
Secretário da SEDEC

Goiânia, 15 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa**, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, em 23/02/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1141624** e o código CRC **3536651C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 27/2023

O Município de Goiânia, neste ato representado, conforme autorização do Decreto n.º 2.119/14, pelo **Secretário Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia, Sr. Hemmanoel Feitosa e Silva**, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Dispensável a Licitação

Com apoio no artigo 75, II da Lei 14133/21, para proceder à **aquisição e montagem de 01(um) quadro de força para paralelismo ativo junto à Empresa MB COMERCIAL ELETRO ELETTRÔNICOS EIRELI. - CNPJ: 03.182.153/0001-95**, no valor total de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil)**, tudo nos termos dos autos 23.2.000000673-2.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 27/02/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1055880** e o código CRC **4C801492**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 99, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa servidores para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, VI, e no art. 13, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021.

Considerando que o servidor IURY AUGUSTO OLIVEIRA JARDIM, matrícula funcional 1308858, procurador do município e Chefe da Advocacia Setorial da SME, gozará de férias regulamentares entre 27 de Fevereiro de 2023 a 28 de Março de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores lotados na Chefia da Advocacia Setorial a responder pelo servidor supracitado, durante o período de gozo de suas férias regulamentares, especificamente para:

I - composição de ofícios respostas ao Ministério Público e Poder Judiciário, quando se tratar de questão afeta a oferta de vagas escolares, fornecimento de profissionais/auxiliares de apoio e/ou transferência escolar de educandos;

II - manifestação em requerimento administrativo que objetiva tomar posse tardia, em processo seletivo de contratos temporários;

III - despachos ordinatórios, em encaminhamento de processos de servidores que visam à percepção de valores referentes à gratificação de regência, décimo terceiro salário e/ou horas extraordinárias;

IV - confecção de pareceres, em processos administrativos, cujo objeto seja a substituição de diretor ou secretário geral de unidade escolar; licença por interesse particular; licença aprimoramento; retorno antecipado de servidor licenciado; adicional de titularidade; direito à licença prêmio; direito à aposentadoria especial; ou concernente à revisão de progressão horizontal;

V - despachos de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município de Goiânia, quando se tratar de cumprimento de decisão judicial, com as informações pertinentes;

VI - confecção de minutas de portaria para concessão ou retirada de gratificação pelo exercício de atividade de pesquisa, capacitação e técnico educacionais especializadas;

VII - confecção de minutas de portaria para nomear gestor e fiscal de contrato já firmado pela SME/GOIÂNIA;

VIII - confecção de pareceres em termos/acordos de colaboração, cooperação ou convênios com participação da SME/GOIÂNIA;

IX - despachos com as minutas de contratos, convênios e acordos de colaboração a serem firmados pela SME/GOIÂNIA;

X - pareceres em processos de contratação direta, nos termos dos arts. 24 e 25, da Lei de nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e/ou em conformidade com os arts. 74 e 75, da Lei de nº 14133, de 01 de Abril de 2021;

XI - despachos em processos de sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2023 a 28 (vinte e oito) de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 24/02/2023, às 10:27, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1142300**
e o código CRC **E4B08A1E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000005747-6

SEI Nº 1142300v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 101, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Retira a concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas dos servidores previstos neste ato e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei complementar nº. 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº. 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Memorando nº 37/2023 da Gerência de Folha de Pagamento (SEI 23.24.000005158-3), referente a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas, dos servidores: Ederson Saraiva, matrícula nº 547115-3, Jackeline Império Soares, matrícula 1335499-1, João Machado Soares, matrícula 211117-1, Laura Cristhina Avila Ferreira Borges / matrícula 573230-4 e Williane da Silva de Oliveira, matrícula 1291157-2, conforme Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 24/02/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1154640** e o código CRC **6320706B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 101/2023

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Ederson Saraiva	547115-3	07/12/2022	Retirar Gratificação Sobre 60 Horas-Aula	Gerência de Formação dos Profissionais da Sme	Gerência de Carreira, Benefícios, Orientação e Acompanhamento Funcional
Jackeline Império Soares	1335499-1	01/01/2023	Retirar Gratificação Sobre 60 Horas-Aula	CRE Jarbas Jaime	EM Rui Barbosa
João Machado Soares	211117-1	01/01/2023	Retirar Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	Diretoria Pedagógica	EM João Clarimundo de Oliveira
Laura Cristhina Ávila Ferreira Borges	573230-4	20/01/2023	Retirar Gratificação Sobre 60 Horas-Aula	Gerência de Formação dos Profissionais da SME	CMAI Brasil Di Ramos Caiado
Williane da Silva de Oliveira	1291157-2	01/01/2023	Retirar Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	Diretoria de Administração Educacional	EM Coronel José Viana Alves

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 24/02/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1155195** e o código CRC **3C7F268F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 102, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Retifica a Portaria SME nº 78, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.984, de 10 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando que houve um equívoco na Portaria SME nº 78, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.984, de 10 de fevereiro de 2023, no que diz respeito ao número Convênio n.º 130/2022.

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 78, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.984, de 10 de fevereiro de 2023, sendo que onde se lê: "Convênio nº 0124/2012 e Convênio nº 0124/2022"; leia-se: "Convênio nº 130/2022".

Art. 2º Ratifica-se os demais termos da supramencionada portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 24/02/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1160087** e o código CRC **37ABF900**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 103, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa servidor para os encargos de fiscal e gestor administrativo do Acordo de Cooperação nº 014/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC Centro de Educação Infantil Bezerra de Menezes – CEIBEM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação n.º 014/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Patrícia Ottoni Ferreira Machado, matrícula nº 851493-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional/SME, para desempenhar, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestora Administrativa no Acordo de Cooperação n.º 014/2023, celebrado entre o Município De Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC Centro de Educação Infantil Bezerra de Menezes – CEIBEM, visando o funcionamento do CEI – Centro de Educação Infantil Bezerra de Menezes, conforme a instrução do Processo SEI n.º 22.24.000012850-5.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação n.º 014/2023 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da servidora acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 07 (sete) dias de fevereiro de 2023, início da vigência do Acordo de Cooperação n.º 014/2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 24/02/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1160125** e o código CRC **E1404447**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012850-5

SEI Nº 1160125v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 106, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e o art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, com fulcro no Decreto nº 1286, de 7 de junho de 2020, na Instrução Normativa CGM nº 001/2022, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Memorando nº 0500/2022- SUGEST, e demais documentos acostados nos autos do Processo SEI 23.24.000005098-6 (Processo Físico 91914495), que dão notícia de que o servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA, PE-II, regente de Matemática, Matrícula nº 379808-2, lotado na Escola Municipal Dona Rosa Martins Perim, no turno matutino, supostamente tenha infringido o disposto nos artigos 141, inciso XI, e 142, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e artigo 41, incisos XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: Ana Sílvia Medeiros de Sousa Rocha, Matrícula nº 400840-1/2, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, Alexandre Nardini, Matrícula nº 452793-1, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete, e Ana Cristina Ferreira Marques, Matrícula nº 451673-1/2, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob a presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 23.24.000005098-6 (91914495), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 24/02/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1172406** e o código CRC **2864C268**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4833/2022

Processo Eletrônico nº 22.24.000007554-1

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Termo de Colaboração Técnica

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 252(0449181), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar o Parecer nº 31 (0483755), da Diretoria Pedagógica, e AUTORIZAR a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022, a ser firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e os seguintes órgãos estaduais e municipais: Secretaria de Segurança Pública (SSP), PM/GO – Polícia Militar do Estado de Goiás, PC/GO – Polícia Civil de Goiás, Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres (SMPM), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS), Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (AGCMG), Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Defensoria Pública do Estado de Goiás e Ministério Público do Estado de Goiás, que visa a implementação do fluxo de atenção e proteção às mulheres em situação de violência.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Educação**, em 24/02/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0804750** e o código CRC **220672F3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1886/2023

Processo SEI: 22.5.000018386-5

Interessado: Dinâmica Administração Consultoria e Gestão S/S LTDA

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 359 (0585212), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa nº 001 (0905326), da Diretoria Pedagógica, desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 019/2023 - SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, e a Dinâmica Administração Consultoria e Gestão S/S LTDA - Faculdade Unida de Campinas, para concessão de campo de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado aos estudantes matriculados nos cursos de Licenciatura em Pedagogia.

Publique-se.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 24/02/2023, às 10:27, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1139866 e o código CRC **8403ACFD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204641

DATA: **13/09/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204641** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/09/2022** a **12/09/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LEIDIANE DIAS DE PAULA**, CPF **702.604.481-84**.

PROCESSO SEI **23.24.000005551-1**

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho**, **Profissional de Educação II**, em 14/02/2023, às 21:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/02/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Educação**, em 16/02/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1132993** e o código CRC **EA3E9B47**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204772

DATA: **15/09/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204772** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/09/2022** a **14/09/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCELA TATIANA DE ARAÚJO E SILVA, CPF 006.400.861-44**.

PROCESSO SEI **23.24.000005554-6**

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 14/02/2023, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/02/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/02/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1133007** e o código CRC **24DA0632**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204783

DATA: **15/09/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204783** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/09/2022** a **14/09/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THIAGO PEREIRA GONCALVES**, CPF **965.229.681-34**.

PROCESSO SEI **23.24.000005555-4**

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 14/02/2023, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/02/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/02/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1133010** e o código CRC **24978218**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204794

DATA: **15/09/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204794** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/09/2022** a **14/09/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GABRIELLA BORGES DOS SANTOS**, CPF **028.272.531-86**.

PROCESSO SEI **23.24.000005548-1**

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho**, **Profissional de Educação II**, em 14/02/2023, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/02/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Educação**, em 16/02/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1132974** e o código CRC **94C78FC2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204812

DATA: **15/09/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204812** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/09/2022** a **14/09/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIOLA DE CASTRO**, CPF **560.636.871-49**.

PROCESSO SEI **23.24.000005552-0**

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho**, **Profissional de Educação II**, em 14/02/2023, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/02/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Educação**, em 16/02/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1133001** e o código CRC **D9AA445B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204927

DATA: **30/09/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204927** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/09/2022 a 29/09/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELYSONIA COSTA DA SILVA**, CPF n. **806.303.161-04**.

PROCESSO SEI **22.24.000013055-0**

Goiânia, 23 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 29/11/2022, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 05/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0692479** e o código CRC **112AFE8C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204930

DATA: **30/09/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204930** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/09/2022** a **29/09/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCINETE DA ROCHA DOS SANTOS NERES**, CPF n. **980.410.101-72**.

PROCESSO SEI **22.24.000013044-5**

Goiânia, 23 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 29/11/2022, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 05/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0692856** e o código CRC **BC023A5A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202205056

DATA: **15/09/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202205056** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/09/2022** a **14/09/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DOMINGAS ALVES GONZAGA**, CPF **016.242.471-05**.

PROCESSO SEI **23.24.000005558-9**

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 14/02/2023, às 21:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/02/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/02/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1133012** e o código CRC **A1B1D464**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios
AVISO Nº 8/2023

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 008/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME, por intermédio da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, solicita que esse aviso de cotação seja publicado para o conhecimento dos interessados, tornando público que receberá dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, através do e-mail compras.cotacao.sme@gmail.com, cotações de preços, cujos objetos serão material de construção civil para fazer os devidos reparos no Auditório da Sede, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	TINTA VIDA COR 18 LTS	LT	8	
02	Unid.	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	GL	13	
03	Unid.	TINTA PARA PISO 18 LTS	LT	10	
04	Unid.	CABO COM GAIOLA P/ ROLO	UND.	5	
05	Unid.	ROLO DE LÃ 0 GOTA	UND	5	
06	Unid.	ROLO ANTIRRESPINGO	UND	5	
07	Unid.	TRINCHA 700 2 POLEGADAS	UND	5	
08	Unid.	TRINCHA 700 3 POLEGADAS	UND	3	
09	Unid.	TRINCHA 700 4 POLEGADAS	UND	3	
10	Unid.	ESPUMA EXPANSIVA	UND	15	
11	Unid.	SILICONE INCOLOR 250 GR	UND	15	
12	Unid.	ROLO ESPUMA 5 CM 988/5	UND	5	
13	Unid.	ROLO ESPUMA 9 CM 983/9	UND	5	
14	Unid.	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	5	
15	Unid.	GESSO	KG	40	
16	Unid.	MASSA PVC 20 KG	CX	3	
17	Unid.	CIMENTO COMUM 50 KG	SC	10	
18	Unid.	FILITO PARA MASSA 17 KG	SC	10	
19	Unid.	AREIA DE CIMENTO	M	1	
20	Unid.	BRITA Nº 1	M	0,5	
21	Unid.	TORNEIRA MESA B/A	UND	10	
22	Unid.	TORNEIRA PAREDE B/M	UND	10	

23	Unid.	FITA VEDA ROSCA	UND	8	
24	Unid.	SIFÃO SANFONADO	UND	20	

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (62)3524-7396 ou via e-mail compras.cotacao.sme@gmail.com, com o fito de esclarecimentos acerca do Termo de Referência, solicitação e cotação do mesmo.

OBSERVAÇÕES:

- A descrição dos objetos devem ser as mesmas especificadas no quadro acima;
- Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias,), data, prazo de entrega dos produtos, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos (marca, característica da embalagem e demais informações necessárias)
- A proposta deverá estar ASSINADA e CARIMBADA
- Encaminhar a cotação de preços para o e-mail: compras.cotacao.sme@gmail.com
- Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - CNPJ: 04.973.965/0001-11

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Francisca Cassimiro, Agente de Apoio Educacional**, em 13/02/2023, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ilara Pereira, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 13/02/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Lopes de Oliveira Silva Moreira, Diretor Administrativo**, em 14/02/2023, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/02/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1113836** e o código CRC **050691C9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios
AVISO Nº 13/2023

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 013/2023 – SME

Gerência de Compras, Contratos e Convênios

Telefone/fax: (62) 3524-7396

Compra Direta Material Elétrico

Solicitamos a cotação, conforme descrição abaixo.

Item	Unidade de medida	Quant.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	300	LAMP. LED TUBULAR 18W 6,5K G13 BIV		
02	Unid.	200	LAMP. LED TUBULAR 10W 6,5K 60MM BIV GAL		
03	Unid.	150	CONJ ARIA BR 2 TOM 2p + t 10A/250 V		
04	Unid.	200	LAMP. LED BULBO 15W 6,5K BIV E27 JNG		
05	Unid.	30	CONJ ARIA BR 2 INTER SIMPLES 6A/250 V		
06	MT	3050	CABO UTP 4P 24AWG CAT5E CMX CZ SOHOPLUS		
07	Unid.	1000	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E SOHOPLUS		
08	Unid.	500	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E BR IMPORT		
09	MT	550	TERM PRE-ISOL TUBULAR F.3/16 10MM VM		
10	MT	550	CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5MM2 AZ		

11	MT	500	CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5MM2 VD		
12	MT	500	CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5MM2 BR		
13	Unid.	10	PROJETOR LED 500 W 6,0K BIV IP 66 PT		
14	Unid.	20	RELE FOTOTIMER 12H-EXATRON		
15	Unid.	20	BASE PARA RELE FOTOEL. TGBROLP EXATRON		
16	Unid.	100	CURVA PVC 90° CZ 3/4" LISA		
17	Unid.	100	LUVA PVC CZ 3/4" LISA		
18	Unid.	1000	BUCHA PLÁSTICA S8 C/ABA		
19	Unid.	1000	PARAFUSO P/BUCHA S8 4,5X60 PAN PHS		
20	Unid.	51	FITA ISOLANTE 20MX18MM PT IMPERIAL 3M		
21	BR	03	ELETRODUTO PVC 2" PT ELECON		
22	MT	40	CABO 06/1KV 1X 16MM2 SEMI RIGIDO PT 90°		
23	Unid.	01	FITA AUTO FUSÃO 19MMX10M DECORLUX		
24	Unid.	04	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 2"		
25	Unid.	10	BUCHA PLÁSTICA S10 C/ ABA		
26	Unid.	10	PARAF. C/ BUCHA S 10 1/4X55MM SEXT IMPOR		
27	BR	6	ELETRODUTO PVC CZ S/ ROSCA1		
28	Unid.	4	CURVA PVC CZ S/ ROSCA 90° 1		
29	Unid.	10	CONDULETE PVC MÚLTIPLO X 4X2 CZ		
30	Unid.	5	TAMPA COND PVC MULTIPLO CEGA ¾ CZ		

31	Unid.	1	TAMPA COND PVC MULTIPLO LUMI 1 TECLA CZ		
32	Unid.	12	ABRAÇADEIRA PVC CZ 1		
33	Unid.	05	COND TOM DUPLA NBR 10/20A VN		
34	Unid.	06	TERM PRE-ISOL TUBULAR F.3/16 10MM VM		
35	MT	50	CABO FLEXÍVEL 750V 6MM2 VM		
36	MT	50	CABO FLEXÍVEL 750V 6MM2 AZ		
37	Unid.	02	DISJUNTOR UNIP C 25A 3KA 230V		
38	Unid.	02	DISJUNTOR UNIP C 32A 3KA 230V		
39	Unid.	05	TAMPA COND PVC MÚLTIPLO P2 TOMADAS		
40	Unid.	01	TAMPA COND INT SIMPLES 10A CZ		
41	MT	50	CABO FLEXÍVEL 750 V 10MM2 VM		
42	MT	50	CABO FLEXÍVEL 750 V 10MM2 AZ		
VALOR TOTAL					

OBSERVAÇÕES:

- A descrição dos objetos devem ser as mesmas especificadas no quadro acima;
- Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias,), data, prazo de entrega dos produtos, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos (marca, característica da embalagem e demais informações necessárias)
- A proposta deverá estar ASSINADA e CARIMBADA
- Encaminhar a cotação de preços para o e-mail: compras.cotacao.sme@gmail.com
- Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - CNPJ: 04.973.965/0001-11

Goiânia, 15 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José da Silva, Agente de Apoio Educacional**, em 15/02/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ilara Pereira, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 15/02/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/02/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Lopes de Oliveira Silva Moreira, Diretor Administrativo**, em 16/02/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1139302** e o código CRC **91A5E146**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000003141-8

SEI Nº 1139302v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 86378531
 Requerente : SUGRAS
 Assunto : Edital de Chamamento Público
 Protocolo : 2023/00000/ 000066

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 12/2023/GS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	JOÃO VITOR DE SOUZA RIBEIRO	703.106.531-34	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
02	LEONARDO SILVA PONTES	045.387.461-42	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
03	GABRIELA BATISTA LIMA MATEUS	026.637.741-62	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
04	PAULA MARTINS REBOUÇAS FARIA DOS SANTOS	053.036.551-05	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
05	JOHNATHAN PEDROSO DA ROCHA	701.319.171-02	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
06	MARLLA CHRISTINA RIBEIRO GOMES	049.533.701-39	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
07	LORENA GOIABEIRA	017.129.785-78	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
08	EMMA PATRÍCIA HURTADO ALCOCER	553.561.682-68	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
09	PRISCILA ARANTES E SILVA	755.745.781-15	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
10	KARLA TORTATO	067.602.439-43	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
11	INGRA TORRES GOLDFELD NEIVA MORONI	041.303.191-83	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
12	FABIANA FERNANDES MARAJÓ	029.966.801-03	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
13	MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA TELES	037.091.781-26	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

14	LISANEA VERISSIMO VENDRAMINI	992.667.251-53	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
15	NATÁLIA SIMIEMA SACRAMENTO	049.099.901-86	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 008/2023**

Dispõe acerca da prorrogação do período de inscrições do Edital 05/2022-2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021 e Decreto nº 607/2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata em consonância com a Lei Municipal nº 7.957/2000 e alterações posteriores, em conjunto com a legislação e atos normativos correlatos;

CONSIDERANDO o item 4.5. do Edital 05/2022-2023, que determina que Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, a seu exclusivo critério, mediante portaria, o prazo de tramitação dos processos.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais **04 (quatro) dias úteis**, o período de inscrições no Edital 05/2022-2023, passando o encerramento para o dia 03 de março de 2023.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Edital de Chamada Pública nº 05/2022-2023.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **fevereiro**, do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 061/2022

- 1 – ESPÉCIE:** Rescisão bilateral ao contrato nº 061/2022, decorrente de contratação de empresa para fornecimento de persianas.
- 2 – PARTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL E A EMPRESA GOLD COMERCIO LTDA.
- 3- FUNDAMENTO:** O presente Termo de Rescisão Bilateral decorre do constante no art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e demais atos constantes no Processo SEI nº 22.10.000000721-4
- 4 - OBJETO:** Constitui objeto do presente o termo de rescisão bilateral ao Contrato nº 061/2022, a partir de 25/10/2022, conforme o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais atos constantes no Processo SEI nº 22.10.000000721-4.
- 5. DA RESCISÃO:** Por força do presente instrumento, as partes acima qualificadas resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente o Contrato n. 061/2022, a partir de 25/10/2022, consoante o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais atos constantes no Processo SEI nº 22.10.000000721-4.
- 5 – PROCESSO:** 22.10.000000721-4

Goiânia, 25 de outubro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

1 - CONTRATANTES	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.
2 - PROCESSO Nº:	23.15.000000046-7.
3 - FUNDAMENTO:	Decorre do Processo SEI nº 23.15.000000046-7, fundamentada na Lei nº 14.133/21.
4 - OBJETO:	Prestação de serviços para fornecimento e entrega de 01 (UMA) ASSINATURA do jornal O POPULAR em formato DIGITAL E IMPRESSO, em dias úteis, fins de semana, dias de ponto facultativo e feriados.
5 - VALOR:	838,80 ((oitocentos e trinta e oito reais, oitenta centavos).
6 - PRAZO:	12 (doze) meses.
7 - LOCAL E DATA:	Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 24/02/2023, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1168790** e o código CRC **D253EE62**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente
Diretoria Administrativa
Gerência de Contratos e Convênios**

DESPACHO TITULAR

Processo SEI nº: 22.17.000003987-7

À vista do contido nos autos **AUTORIZO** a realização do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo relativo do Contrato n.º 009/2022, firmado entre a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, com interveniência do Fundo Municipal do meio Ambiente - FMMA e a empresa CRB – Construtora Eirelli, **por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15 de novembro de 2022**, para conclusão do projeto de execução de obras e serviços de engenharia de implantação do Projeto Executivo do Ecoponto do setor Parque Eldorado Oeste, visando oferecer à população lugar para descarte de resíduos sólidos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

LUAN ALVES

Presidente

www.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2023

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 02/2022 SEMAD/GOIÂNIA e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/02/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **materiais de higiene e limpeza**, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

1.2. A contratação ocorrerá nos itens, conforme tabela constante abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO 23.14.000001513-0**PLANILHA DE PREÇO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 SEMAD**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Esponja de nylon para limpeza, dupla face, sendo um lado abrasivo. Fabricado em poliuretano e fibra sintética, com bactericida. Pacote com 1 unidade. Medida 11 x 7 x 2 cm. Variação de 5% para +/- MARCA REFERÊNCIAS de referência: Scotch-Brite, Bettanin ou de melhor qualidade. MARCA REFERÊNCIA: 3M	UNIDADE	100	R\$ 1,90	R\$ 189,78

2	Balde 15 litros - material feito de plástico, e a alça feita de arame galvanizado, capacidade 15 litros, cores variadas. MARCA REFERÊNCIA: ARQPLAST	UNIDADE	10	R\$ 14,67	R\$ 146,70
3	Vassoura de pelo 30 cm – Cerdas macias de pelo sintético, com base plástica de 30cm, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120 cm. MARCA REFERÊNCIA: CAPUAVA	UNIDADE	10	R\$ 15,75	R\$ 157,46
4	Vassoura de nylon – Esfregão com base plástica de 30 cm, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120 cm. MARCA REFERÊNCIA: RODOBEM	UNIDADE	10	R\$ 16,90	R\$ 168,98
5	Vassoura piaçava n. 03 - Fabricada com piaçava de primeira qualidade, madeira dura e vermelha, tipo muiracatiara, contendo 28 tufos de cerdas de meia polegada, coladas com cola e alta resistência, com cabo de madeira vermelha plastificado medindo aproximadamente 120 cm, pregada com prego e cola. MARCA REFERÊNCIA: RODOBEM	UNIDADE	10	R\$ 11,53	R\$ 115,27
6	Garfo Plástico - embalagem com 50 unidades. Descartável para refeição. Confeccionada em plástico resistente, na cor branca ou translúcida. Medindo, no mínimo, 15 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCA REFERÊNCIA: BELLOCOPO	UNIDADE	20	R\$ 6,11	R\$ 122,20
7	Vassoura piaçava de 20cm – Com cerdas piaçava sintética, base de plástico de 20 cm, com aproximadamente 3cm de largura e 2cm de espessura, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120 cm. MARCA REFERÊNCIA: GAUCHA	UNIDADE	10	R\$ 11,06	R\$ 110,60
8	Prato plástico descartável, embalagem com 10 unidades: Branco, redondo, raso, com dimensões mínimas de: 210 mm de diâmetro e 18 mm de altura, temperatura máxima para uso até 100 °C, composição em poliestireno atóxico,	UNIDADE	20	R\$ 3,92	R\$ 78,44

	em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCA REFERÊNCIA: BELLOCOPO				
9	Solução de limpeza instantânea, frasco com 500 ml - Deverá conter em sua composição: lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, álcool etoxilado, fragrância e água. MARCA REFERÊNCIA: ARCHOTE	UNIDADE	20	R\$ 3,21	R\$ 64,28
10	Faca Plástica, COM SERRILHA - embalagem com 50 unidades. Descartável para refeição. Confeccionada em plástico resistente, na cor branca ou translúcida. Medindo, no mínimo, 15 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCA REFERÊNCIA: BELLOCOPO	UNIDADE	20	R\$ 3,11	R\$ 62,11
11	Desentupidor de vaso sanitário - base de borracha com cabo em madeira. Altura mínima: 40 cm. MARCA REFERÊNCIA: RODOBEM		10	R\$ 5,20	R\$ 52,02
12	Escova de lavar roupas, modelo oval - multiuso, cerdas de nylon macias, base de madeira, desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Comprimento mínimo: 12x5 cm. MARCA REFERÊNCIA: RODOBEM	UNIDADE	5	R\$ 3,02	R\$ 15,08
13	Copo descartável, 200 ml - material polipropileno (pp) resistente, para líquidos quentes e frios, atóxico. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha. Pacotes com 100 unidades. MARCA REFERÊNCIA: COPOBOM	PCT/ COM 100	1500	R\$ 6,16	R\$ 9.245,17
14	Removedor, com 5 litros - Tipo concentrado. Aspecto físico: líquido, a ser utilizado na aplicação base seladora, acabamento acrílico e cera, características adicionais: composto lauril sulfato de sódio. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 5 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. MARCA REFERÊNCIA: USELIMP	UNIDADE	100	R\$ 73,03	R\$ 7.303,12

15	Saco para lixo 100 litros, espessura mínima: 10 micras. Pacote com 100 unidades – em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 100 litros para suportar no mínimo 20 kg. Tamanho aproximado: 75cm largura x 105cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado. MARCA REFERÊNCIA: MARANATA	UNIDADE	100	R\$ 53,20	R\$ 5.319,76
16	Álcool etílico hidratado, 1 litro – com teor alcoólico entre 95 a 96 GL com selo INMETRO. Validade mínima de 2 (dois) anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, devendo estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCA REFERÊNCIA de Referência: ITAJÁ ou similar ou de melhor qualidade. MARCA REFERÊNCIA: ITAJA	UNIDADE	240	R\$ 19,45	R\$ 4.667,74
17	Álcool Gel anticéptica, 70%, 500 ml - embalagem em plástico transparente, com dispenser de pressão acoplado de fábrica, contendo hidratante. O produto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCA REFERÊNCIA:LA MAISON	UNIDADE	400	R\$ 11,91	R\$ 4.764,69
18	Saco para lixo 30 litros, espessura mínima: 8 micras. Pacote com 100 unidades. – Em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 30 litros para suportar, no mínimo, 06 kg, tamanho aproximado 59cm largura x 62cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado. MARCA REFERÊNCIA: RC	UNIDADE	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,17
19	Água sanitária 5 litros. APLICAÇÃO: alvejante e desinfetante. CARACTERÍSTICA(S): - hipoclorito de sódio entre 2,0% e 2,5% p/p de cloro ativo. FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem plástica contendo 5.000 ml. ACONDICIONAMENTO: caixa de papelão contendo 4 (quatro) galões, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÃO(ÕES): deverá constar no rótulo do produto, número de registro emitido pela ANVISA, bem como a indicação “teor de cloro ativo”, conforme	UNIDADE	240	R\$ 8,17	R\$ 1.960,50

	legislação vigente. MARCA REFERÊNCIA: CLEAN UP				
20	Lixeira 60 litros, com tampa basculante, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 48cm e altura 53cm. Lixeira plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. MARCA REFERÊNCIA: ARQPLAST	UNIDADE	20	R\$ 66,69	R\$ 1.333,73
21	Papel toalha – Papel toalha, duas dobras, interfolhado, de primeira qualidade, cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem, inodoro, embalagem contendo identificação do produto e MARCA REFERÊNCIA do fabricante, isento de corpos estranhos e partículas lenhosas. Dimensões mínimas: 20 cm x 21 cm. Pacote com 1.000 folhas. MARCA REFERÊNCIAS REFERÊNCIA: MILI SOFT, ALVEFLOR, ou equivalente ou de melhor qualidade. MARCA REFERÊNCIA: SNOP	UNIDADE	100	R\$ 12,36	R\$ 1.235,90
22	Limpa pedra - galão de 5 litros (5000 ml). Detergente desincrustante, ácido biodegradável, ácido sulfônico, adjuvante, coadjuvante, alcalinizante, fragrância e água. Aspecto: líquido, Odor: característico. Ph: 2,5 a 4,8 (ácido). Cor: incolor, ou preto, ou levemente amarelado. Teor de Ativos (%): 19,0 ± 1,0. MARCA REFERÊNCIA: BIOMAXX	UNIDADE	50	R\$ 20,04	R\$ 1.001,91
23	Lixeira 30 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 30 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 35cm e altura 50cm - lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. MARCA REFERÊNCIA: ARQPLAST	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 999,97
24	Lixeira 15 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 15 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 34cm e altura 41cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. MARCA REFERÊNCIA: ARQPLAST	UNIDADE	20	R\$ 58,16	R\$ 1.163,17
25	Lixeira 100 litros com tampa, capacidade de 100 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 51cm e altura 69cm – Lixeira plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno rígido (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), com alças laterais, peça única sem emendas ou costura, cores: vermelha e azul MARCA REFERÊNCIA: JAGUAR	UNIDADE	10	R\$ 75,41	R\$ 754,08

26	Água sanitária 1 litro. APLICAÇÃO: alvejante e desinfetante. CARACTERÍSTICAS: - hipoclorito de sódio entre 2,0% e 2,5% p/p de cloro ativo. FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem plástica contendo 1.000 ml. ACONDICIONAMENTO: caixa de papelão contendo 12 (doze) unidades, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÃO(ÕES): deverá constar no rótulo do produto, número de registro emitido pela ANVISA, bem como a indicação “teor de cloro ativo”, conforme legislação vigente. MARCA REFERÊNCIA: KBÃO	UNIDADE	240	R\$ 3,35	R\$ 805,19
27	Mangueira flexível 30 metros – Mangueira para jardim, com três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC, bitola de ½ polegadas, com esguicho e engate rápido para torneira, com redução para torneira ¾ e ½, comprimento 30 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e MARCA REFERÊNCIA do fabricante. MARCA REFERÊNCIA: ACQUAFLEX	UNIDADE	5	R\$ 113,43	R\$ 567,14
28	Limpa vidros, frasco com 500ml – Limpador de vidros com pulverizador em gatilho, aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos, sequestrantes, hidróxido, com secagem rápida e ação anti-manchas, aroma agradável. MARCA REFERÊNCIA: TRIEL	UNIDADE	50	R\$ 15,30	R\$ 765,06
29	Sabão em pó 5 kg- Convencional, primeira linha, para lavar roupas e fazer limpeza em geral. A embalagem deverá conter a data de fabricação, validade e número do lote. Composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico, corante, biodegradável. Pacote saco plástico de polietileno de 5 kg. MARCA REFERÊNCIA: FLASH	UNIDADE	20	R\$ 29,19	R\$ 583,89
30	Soda cáustica - Composta de hidróxido de sódio, tipo perolado e escama, embalagem de 1 Kg. MARCA REFERÊNCIA: INDAIA	UNIDADE	20	R\$ 27,42	R\$ 548,48
31	Toalha de papel – Tamanho de 22cm x 20cm, pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada. Folha dupla, de primeira qualidade, na cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem. MARCA REFERÊNCIAS REFERÊNCIA: BOB, SNOB, ou equivalente ou de	UNIDADE	100	R\$ 4,29	R\$ 429,48

	melhor qualidade. MARCA REFERÊNCIA: IPEL				
32	Rodo de alumínio de 80 cm, (puxa e seca) - Cabo alumínio medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, base em alumínio, com lâmina dupla de borracha, medindo 80 cm. MARCA REFERÊNCIA: RODOBEM	UNIDADE	10	R\$ 43,74	R\$ 437,40
33	Balde 20 litros – tamanho grande, material feito de plástico, e a alça feita de arame galvanizado, capacidade 20 litros, cores variadas. MARCA REFERÊNCIA: ARQPLAST	UNIDADE	20	R\$ 19,77	R\$ 395,32
34	Rodo de Alumínio 60 cm, (puxa e seca) - Cabo alumínio medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, base em alumínio, com lâmina dupla de borracha, medindo 60 cm. MARCA REFERÊNCIA: RODOBEM	UNIDADE	10	R\$ 36,29	R\$ 362,86
35	BORRIFADOR	UNIDADE	30	R\$ 13,86	R\$ 415,71
36	Mangueira flexível 20 metros – Mangueira para jardim, com três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC, bitola de ½ polegadas, com esguicho e engate rápido para torneira, com redução para torneira ¾ e ½, comprimento 20 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e MARCA REFERÊNCIA do fabricante. MARCA REFERÊNCIA: BARIFLEX	UNIDADE	5	R\$ 55,34	R\$ 276,71
37	Coador de café - Capacidade para 2 (dois) litros. Filtro em malha 100% algodão; cabo e aro em arame. Produto em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade. MARCA REFERÊNCIA: APOLLO	UNIDADE	30	R\$ 10,49	R\$ 314,77
38	Esponja de lã de aço - pacote com 8 unidades, formato retangular, aplicação na limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pesando 60 gramas. MARCA REFERÊNCIAS de Referência: Assolan, Bombril ou similar ou de melhor qualidade. MARCA REFERÊNCIA: AÇO BOM	UNIDADE	100	R\$ 2,93	R\$ 292,76

39	Rodo de madeira 60 cm - Cabo de madeira plastificado com rosca, medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, largura da base 60 cm, com borracha dupla. MARCA REFERÊNCIA: RODOFORT	UNIDADE	20	R\$ 14,27	R\$ 285,48
40	Rodo de alumínio 30 cm (puxa e seca) - Cabo alumínio medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, base em alumínio, com lâmina dupla de borracha, medindo 30 cm. MARCA REFERÊNCIA: RODOBEM	UNIDADE	10	R\$ 26,85	R\$ 268,47
41	Pá coletora de lixo – Material do coletor em aço, cabo em madeira plastificada, tamanho médio aproximado de 50cm. MARCA REFERÊNCIA: CAPUAVA	UNIDADE	20	R\$ 14,81	R\$ 296,25
42	Balde 10 litros - material feito de plástico, e a alça feita de arame galvanizado, capacidade 10 litros, cores variadas. MARCA REFERÊNCIA: ARQPLAST	UNIDADE	20	R\$ 12,20	R\$ 244,05
43	Sabão em barra comum, pacote com 5 barras de 200g - Neutro, glicerinado, multiuso, biodegradável, conservante, sequestrantes, branqueador óptico, dermatologicamente testado, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCA REFERÊNCIA: KRA KRA	UNIDADE	20	R\$ 13,28	R\$ 265,70
44	Escova sanitária: Escova para limpeza de vaso sanitário com cerdas de nylon, material polipropileno, cabo em plástico, dimensões mínimas de 34 cm de altura total e a parte das cerdas com diâmetro mínimo de 10 cm. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCA REFERÊNCIA: RODOBEM	UNIDADE	40	R\$ 5,95	R\$ 237,84
45	Caixa de fósforos - caixa com 50 palitos. Tamanho mínimo do palito: 9,5 cm. Caixa fabricada em papelão contendo lixa resistente e bem aderida ao lado da superfície da caixa. Em conformidade com as normas regulamentadoras e p	UNIDADE	40	R\$ 5,60	R\$ 224,18
46	Vassoura de pelo 40 cm – Cerdas macias de pelo sintético, com base plástica de 40cm, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120 cm. MARCA REFERÊNCIA: RODOBEM	UNIDADE	10	R\$ 21,55	R\$ 215,50
47	Vassoura para limpeza de teto - tipo vasculho, cerdas sisal, com cabo de madeira, comprimento do cabo de 300 cm. MARCA REFERÊNCIA: RODOBEM	UNIDADE	10	R\$ 16,04	R\$ 160,40

48	Palha de aço, n. 1 – para limpeza interna e externa em geral, embalagem em pacote com aproximadamente 25g. MARCA REFERÊNCIA: BRILHO	UNIDADE	100	R\$ 1,69	R\$ 169,21
49	Cloro Estabilizado 3em1. Para limpeza de fonte artificial de água. Cloro Estabilizado; Clarificante; algicida e agistático; 10kg	UNIDADE	1	R\$ 261,19	R\$ 261,19

R\$
52.445,87

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5%
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Gobbi, Gerente de Apoio Administrativo**, em 23/02/2023, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 23/02/2023, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1141503** e o código CRC **DF020551**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2023 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no dia **09 de março de 2023 às 9h**, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **Processo nº 0001250/2022, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e periféricos de informática para a manutenção preventiva, corretiva e expansão da infraestrutura de dados e telefonia bem como a substituição de periféricos danificados, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 22, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA

A **DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e ainda a Resolução nº 121, de 18 de maio de 2022 e,

Considerando que o Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC irá empreender viagem à Cidade de Curitiba/PR, no período de 28 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, com o fim de participar do VIII Fórum Paranaense de Secretários e Dirigentes de Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada**, ao Presidente da CMTC:

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Matrícula nº: 1454412

CPF nº: 599.073.711-49

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE
Diretora Administrativa e de Gestão

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA
Diretora de Operações

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Diretor de Operações Intermunicipais

CLEITON APARECIDO LEMOS
Diretor de Fiscalização

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente da CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 17/02/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Aparecido Lemos, Diretor de Fiscalização**, em 23/02/2023, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Diretor de Operações Intermunicipais**, em 23/02/2023, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kassy Anne José Fernanda Silvestre, Diretora Administrativa e de Gestão**, em 23/02/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 23/02/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1159914** e o código CRC **2FB9EE77**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.31.00000286-2

SEI Nº 1159914v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 23, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, representada pela Diretora de Operações infra-assinada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 da Segunda Alteração do Estatuto Social da Companhia, e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo SEI nº 23.31.000000180-7 e na Declaração 1152791 expedida pelo Departamento de Compras,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por **dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, conforme Memorando Nº 4/2023 (1054382) da Chefia de Patrimônio e Almojarifado, que teve como vencedoras da cotação, pelo **quesito menor preço**, as empresas **IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 31.609.475/0001-03, no valor de **R\$ 175,80 (cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**; e **LIMPATUDO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ nº 06.074.411/0001-08 no valor de **R\$ 457,32 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, totalizando um valor de **R\$ 630,12 (seiscentos e trinta reais e doze centavos)** tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (1148997), constantes no citado processo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA
Diretora de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 23/02/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1163949** e o código CRC **99E27E33**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 24, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE FUNÇÃO

A **DIRETORA DE OPERAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, eleita na Quinta (5ª) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC do ano de 2022 e no uso de suas atribuições estatutárias, previstas no artigo 53 da Segunda Alteração do Estatuto Social da Companhia, e

Considerando a aprovação por unanimidade, do Regimento Interno da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC e a criação de 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, pelos membros do Conselho de Administração da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, na Ata da Primeira (1ª) Reunião Extraordinária do ano de 2023, realizada em 13 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR da Função Comissionada de **ASSESSOR II** desta Companhia, **FAUSTO BARBOSA DE PAULA**, matrícula nº 1443232-01, inscrito no CPF sob o nº 015.032.731-56 e **DESIGNÁ-LO** para a Função Comissionada de **ASSESSOR JURÍDICO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações da CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 24/02/2023, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1173054** e o código CRC **0060C514**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 25, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE FUNÇÃO

A **DIRETORA DE OPERAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, eleita na Quinta (5ª) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC do ano de 2022 e no uso de suas atribuições estatutárias, previstas no artigo 53 da Segunda Alteração do Estatuto Social da Companhia, e

Considerando a aprovação por unanimidade, do Regimento Interno da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC e a criação de 01 (um) cargo de Superintendente de Gestão Financeira e Transparência, pelos membros do Conselho de Administração da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, na Ata da Primeira (1ª) Reunião Extraordinária do ano de 2023, realizada em 13 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR da Função Comissionada de **ASSESSOR III** desta Companhia, **JAKELLYNE ROZA ALVES MELCHORS**, matrícula nº 1492047-01, inscrita no CPF sob o nº 000.103.261-54 e **DESIGNÁ-LA** para a Função Comissionada de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FINANCEIRA E TRANSPARÊNCIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações da CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 24/02/2023, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1173218** e o código CRC **7027E06E**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 26, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE FUNÇÃO

A **DIRETORA DE OPERAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, eleita na Quinta (5ª) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC do ano de 2022 e no uso de suas atribuições estatutárias, previstas no artigo 53 da Segunda Alteração do Estatuto Social da Companhia, e

Considerando a aprovação por unanimidade, do Regimento Interno da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, pelos membros do Conselho de Administração da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, na Ata da Primeira (1ª) Reunião Extraordinária do ano de 2023, realizada em 13 de fevereiro de 2023;

Considerando a previsão do cargo de Gerente do Comitê Gestor da Câmara de Custódia, Compensação e Liquidação Financeira, no anexo II do Regimento Interno da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC;

Considerando a instituição da Câmara de Custódia, Compensação e Liquidação Financeira, por força da Resolução nº 136, de 16 de fevereiro de 2023 da Diretoria Colegiada da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR da Função Comissionada de **ASSESSOR II** desta Companhia, **NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO**, matrícula nº 1412108-01, inscrita no CPF sob o nº 869.760.011-15 e **DESIGNÁ-LA** para a Função Comissionada de **GERENTE DO COMITÊ GESTOR DA CÂMARA DE CUSTÓDIA, COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações da CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 24/02/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1173308** e o código CRC **8A659B6B**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

**RESOLUÇÃO Nº 136, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

INSTITUI A CÂMARA DE CUSTÓDIA, COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, instituída por força da Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, e reestruturada pela Lei Complementar Estadual nº 169, de 29 de dezembro de 2021, conforme alterada, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e ainda:

1. considerando os termos do § 3º, do artigo 4º da Deliberação CDTC nº 02/2022, de 25 de fevereiro de 2022, o qual trata da instituição da Câmara de Custódia, Compensação e Liquidação Financeira, devendo sê-la um processo de arrecadação e liquidação do complemento tarifário;

2. considerando os termos do § 4º, do artigo 4º da Deliberação CDTC nº 02/2022, de 25 de fevereiro de 2022, o qual trata dos repasses de recursos à CMTC, para complemento da Tarifa do Usuário, que terão fluxo financeiro destinado para conta corrente bancária concentradora de recursos do complemento público tarifário, de titularidade da CMTC, conta bancária esta, que deverá ser empregada exclusivamente **(i)** para o recebimento de aportes de recursos do Estado de Goiás e dos Municípios de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Senador Canedo e **(ii)** para o pagamento às concessionárias da RMTC do complemento público da Tarifa do Usuário;

3. considerando que é igual a R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), o valor da tarifa pública, também chamada de tarifa do usuário, conforme § 2º, do artigo 3º da Deliberação CDTC nº 02/2022; e que é igual a R\$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), o valor da tarifa de remuneração, também chamada de tarifa técnica, conforme aprovada pela Resolução Normativa nº 190, de 18 de abril de 2022, do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR); e

4. considerando, por último, o que foi apreciado, discutido e aprovado pela Diretoria Colegiada, em reunião na data de 15 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Por este ato, instituir a Câmara de Custódia, Compensação e Liquidação Financeira, processo com a missão de gerir efetivamente a arrecadação e liquidação do complemento público tarifário da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos, valores pagos pelos Entes Federativos (Estado de Goiás, Municípios de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Senador Canedo) à CMTC e repassados às concessionárias do serviço.

§ 1º. A Câmara de Custódia, Compensação e Liquidação Financeira está constituída por força do artigo 6º e inciso V, do artigo 15 da Lei Complementar Estadual nº 169, de 29 de dezembro de 2021 e dos atos contidos no § 3º, do artigo 4º da Deliberação CDTC nº 002/2022, de 25 de fevereiro de 2022.

§ 2º. A vigência da Câmara de Custódia, Compensação e Liquidação Financeira é por prazo indeterminado.

Art. 2º. A Câmara de Custódia, Compensação e Liquidação Financeira conta com o apoio irrestrito do seu Comitê Gestor, órgão colegiado de caráter constitutivo, independente e com funções técnicas, para potencializar a efetiva gestão da CCCLF, de modo a promover a evolução contínua da performance, confiabilidade e transparência do processo.

Art. 3º. Os membros do Comitê Gestor da Câmara de Custódia, Compensação e Liquidação Financeira deverão ter perfil técnico e o colegiado terá a seguinte composição:

- I.** 1 (um) membro indicado pelo Estado de Goiás, do quadro de servidores da Controladoria Geral do Estado;
- II.** 1 (um) membro indicado pelo Município de Goiânia, do quadro de servidores da Controladoria Geral do Município;
- III.** 1 (um) membro indicado pelo Município de Aparecida de Goiânia, do quadro de servidores da Secretaria da Transparência, Controle e Fiscalização;
- IV.** 1 (um) membro indicado pelo Município de Senador Canedo, do quadro de servidores da Controladoria Geral do Município;
- V.** 1 (um) membro indicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás; e
- VI.** O presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.



Parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor serão indicados formalmente, por meio de expediente endereçado ao presidente da CMTC, e deverão ser cidadãos de reputação ilibada, de perfil técnico e notório conhecimento no campo de sua formação e/ou de sua especialidade.

Art. 4º. O Comitê Gestor deverá funcionar sob a liderança da CMTC, devendo a função do presidente ser exercida pelo ocupante do cargo de presidente da própria Companhia.

Art. 5º. A ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas do Comitê, por qualquer dos seus membros, atribui ao colegiado a prerrogativa de exigir a sua substituição.

Parágrafo único. A secretaria do Comitê Gestor deverá manter um sistema próprio de registro e controle de presença de seus membros.

Art. 6º. O exercício da função de membro do Comitê Gestor não é remunerado.

Art. 7º. Compete ao Comitê Gestor o desempenho das seguintes competências e atribuições:

- I. acompanhar sistematicamente o desempenho da Câmara de Custódia, Compensação e Liquidação Financeira, mediante avaliação de cumprimento de sua missão e de seu processo;
- II. identificar possíveis intercorrências e/ou gargalos no processo, e, nestes casos, emitir orientações e recomendações com vistas à melhoria da performance, transparência, segurança e confiabilidade;
- III. analisar relatórios da auditoria financeira, potencializando discussões com recomendações fundamentadas;
- IV. avaliar os relatórios da auditoria de dados, potencializando discussões com recomendações fundamentadas;
- V. analisar os relatórios de prestação de contas da Câmara de Custódia, Compensação e Liquidação Financeira, potencializando discussões com recomendações fundamentadas; e
- VI. exercer outras atribuições que lhe sejam endereçadas pelo presidente do Comitê Gestor.



Art. 8º. Os membros do Comitê Gestor da Câmara de Custódia, Compensação e Liquidação Financeira reportam ao seu presidente e é por este demandado.

Art. 9º. O exercício de qualquer um dos cargos e funções do Comitê Gestor não é remunerado.

Art. 10º. As atribuições do Presidente, Membros e Secretário Executivo serão objeto de detalhamento no Regimento Interno a ser elaborado e validado pelo Comitê Gestor.

Art. 11º. As reuniões do Comitê Gestor são tipificadas como plenárias e delas participarão, ordinariamente, presidente e membros do colegiado e, ainda, o profissional que for escalado para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por sugestão do presidente ou de qualquer dos membros, e decisão da maioria dos presentes, a reunião do Comitê Gestor poderá contar com a presença de qualquer número de pessoas convidadas, seja na condição de ouvintes, seja na condição de assistentes técnicos, seja na condição de palestrantes ou informantes.

Art. 12º. O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente.

Parágrafo único. As decisões *interna corporis*, aplicáveis ao colegiado e seus membros, serão tomadas por maioria de votos entre os presentes, e, em caso de empate, será do presidente o voto de desempate.

Art. 13º. O formato das reuniões será objeto de detalhamento no Regimento Interno a ser elaborado e validado pelo Comitê Gestor.

Art. 14º. No âmbito do Comitê Gestor, entende-se como proposição, toda matéria relacionada à Câmara de Custódia, Compensação e Liquidação Financeira sujeita ao exame e manifestação.

§ 1º. As proposições originárias da presidência da CMTC, tramitam em regime de urgência pelo Comitê Gestor e têm preferência na apreciação sobre quaisquer outras.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

§ 2º. As proposições de autoria dos membros do Comitê Gestor podem consistir em propostas ou em requerimentos de informação relacionadas com a Câmara de Custódia, Compensação e Liquidação Financeira.

§ 3º. A proposição poderá ser fundamentada por escrito ou verbalmente por membro do Comitê Gestor representante do autor e, em se tratando de iniciativa coletiva, pelo primeiro signatário ou quem este indicar.

§ 4º. Apresentada, lida e debatida na reunião do Comitê Gestor, e sem prejuízo de pedido de vista, a proposição deverá ser objeto de manifestação conclusiva do colegiado.

Art. 15º. É do Comitê Gestor, observada a legislação vigente e esta Resolução, a responsabilidade pela edição do seu Regimento Interno.

Art. 16º. Eventuais casos omissos neste ato administrativo serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da CMTC.

Art. 17º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se posteriormente à publicação no Diário Oficial, para os efeitos legais.

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, em Goiânia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA
Diretora de Operações

CLEITON APARECIDO LEMOS
Diretor de Fiscalização

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE
Diretora Administrativa e de Gestão

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Diretor de Operações Intermunicipais

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AMTR ASSESSORIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 07.929.079/0001-89, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO) Nº 091/2023 sob o Processo de Nº 67270840 com validade de 30 de janeiro de 2023 à 30 de janeiro de 2027, para as seguintes atividades: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas, 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial, 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, desenvolvidas na Rua 16-A, Qd. 24-A, T 03, Nº 496 – Setor Aeroporto, CEP: 74.075-150, Goiânia - GO.

ECOMASTER CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ nº 40.918.105/0001-49, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação e Operação – LI e LO para Atividade de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, entre outras, localizada na Rua RM1, nº 255 Qd 01 It 12, Residencial Guarema, em Goiânia, Goiás.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

VIAÇÃO PARAÚNA E OUTROS, CNPJ: 01.526.169/0001-42, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Renovação da Licença Ambiental de Operação – LO Nº425/2009, processo nº **39480697** para a atividade de (49.21-3-01) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; (49.22-1-01) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; (49.22-1-02) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; (49.29-9-02) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; (49.29-9-04) - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; (49.30-2-02) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, sito a Av Marechal Rondon 219, AL Capim Puba, Chácara 01 – Setor Marechal Rondon. CEP: 74.560-070 Goiânia - GO.